



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.824/2016

14 de abril de 2016.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPOE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar os imóveis declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município, por via consensual.

Art. 2º. Os imóveis a que se refere o artigo anterior referem-se aos lotes 05, lote 06 e lote 07 da Quadra 24, Chácara 01, no Bairro Jardim Primavera e lote 02 da Quadra 23, no Bairro Boa Esperança, neste município de Campo Novo do Parecis – MT.

Art. 3º. Os lotes 05, 06 e 07, da Quadra 24, Chácara 01, no Bairro Jardim Primavera, possuíam em sua forma original, anterior a desapropriação, os seguintes limites e confrontações:

I - LOTE: 05

Área: 600,00 m²

Frente: 15,00 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 15,00 m, sendo 6,12 m para a chácara 01; 8,88 m para

lote 08;

Lado Direito: 40,00 m para lote 04;

Lado Esquerdo: 40,00 m para lote 06.

II - LOTE: 06

Área: 600,00 m²

Frente: 15,00 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 15,00 m para Lote 08;

Lado Direito: 40,00 m para lote 05;

Lado Esquerdo: 40,00 m para lote 07.

III - LOTE: 07

Área: 644,80 m²

Frente: 16,12 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 16,12 m para Lote 08;

Lado Direito: 40,00 m para lote 06;

Lado Esquerdo: 40,00 m para Avenida Amapá.

Art. 4º. Os lotes 05, 06 e 07 da Quadra 24, Chácara 01, no Bairro Jardim Primavera, posterior a desapropriação, tiveram as seguintes



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

reduções, respectivamente: o lote nº 05 redução de 63,62m², ou seja, 10,60% do total de sua área; o lote nº 06 redução de 336,18m², ou seja, 56,03% do total da área, e o lote nº 07 redução de 490,49m², ou seja, 76,06% do total de sua área, passando a possuir os seguintes limites e confrontações:

I - LOTE: 05

Área: 536,38 m²

Frente: 16,26 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 15,00 m, sendo, 6,12 m para a chácara 01; 8,88 m para lote 08;

Lado Direito: 38,90 m para lote 04;

Lado Esquerdo: 32,62 m para lote 06.

II - LOTE: 06

Área: 392,82 m²

Frente: 20,93 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 15,00 m para Lote 08;

Lado Direito: 32,62 m para lote 05;

Lado Esquerdo: 18,03 m para lote 07.

III - LOTE: 07

Área: 145,31 m²

Frente: 24,19 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 16,12 m para Lote 08;

Lado Direito: 18,03 m para lote 06.

Art. 5º. O lote 02, da Quadra 23, no Bairro Boa Esperança, neste município de Campo Novo do Parecis – MT, possuía em sua forma original, anterior a desapropriação, os seguintes limites e confrontações:

I - LOTE: 02

Área: 3.500,00 m²

Frente: 50,00 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 50,00 m, para Lote 01 da Quadra 23;

Lado Direito: 70,00 m para Rua Frei Galvão;

Lado Esquerdo: 70,00 m para Lote 01 da Quadra 23.

Art. 6º. O lote 02, da Quadra 23, no Bairro Boa Esperança, posterior a desapropriação, teve uma redução de 219,75m², ou seja, 6,28% do total de sua área, passando a possuir os seguintes limites e confrontações:

I - LOTE: 02

a) Área: 3.280,25 m²

b) Frente: 18,00 m para Avenida André Antônio Maggi;

c) Fundos: 50,00 m, para Lote 01 da Quadra 23;

d) Lado Direito: 38,90 m para Rua Frei Galvão;

e) Lado Esquerdo: 70,00 m para Lote 01 da Quadra 23, com uma corda circular uniforme medindo 50,27m (cinquenta metros e vinte e



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

sete centímetros), com raio de 32,00m (trinta e dois metros) unindo a Frente com o Lado Direito do lote.

Art. 7º. A necessidade de regularização da desapropriação é devida pela invasão de parte dos percentuais descritos no art. 2º, quando da pavimentação da Avenida André Antonio Maggi, obra realizada pelo Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração dos imóveis desapropriados correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo suplementá-las, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de abril de 2016.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.